

NOTA DE EMPENHO 11110009

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

Data: 11/11/2020

Modalidade: estimativo

INTERESSADO

Credor.... JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA  
Endereço.. RUA MANOEL GONÇALVES 27, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 601.152.103-77  
Identidade CI:95030012534 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito especial

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
Número do processo..... 09/2020-71 Exercício.. 2020  
Código contrato..... 20201819

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
44.700,00	1.500,00	43.200,00


Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerêense, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1.0000	SERVIC	514262	PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXERE	1.500,00	1.500,00

Quixeré, 11 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO 12110002

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 12/11/2020

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11110009 VALOR..... R\$ 1.500,00  
DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA  
Endereço.. RUA MANOEL GONÇALVES 27, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 601.152.103-77  
Identidade CI:95030012534 SSP CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,000	SERVIÇ	PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE	1.500,00	1.500,00

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.500,00  
Nota fiscal serviço 16525 série U

Quixeré, 12 de Novembro de 2020.

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETÁRIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**NOTA DE SUBEMPENHO 13110001**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

DATA: 13/11/2020

Doc.Caixa: 13110001 1a. via

**EM PEN H O O R I G I N A L**

NOTA DE EMPENHO... 11110009 VALOR..... R\$ 1.500,00  
 DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA  
 Endereço.. RUA MANDEL GONÇALVES 27, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 601.152.103-77  
 Identidade CI:95030012534 SSP CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física  
 FONTE DE RECURSO..... 1510000000 outros Convênios da União

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
1.500,00	1.500,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 11110009 emitida em 11/11/2020  
 Ref. a LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020  
 Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao  
 setor cultural a serem adotadas durante o estado  
 de calamidade pública reconhecido pelo Decreto  
 Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. 1.500,00

Quixeré, 13 de Novembro de 2020.

Autorizo

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
 Lei Aldir Blanc  
 Nº 14.017/2020

# NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 151000000 Outros Convênios da União

## DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 11110009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.500,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.500,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.500,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

## LIQUIDAÇÃO

DATA 12/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 12110002 VALOR DA NF 1.500,00 PAGAMENTO ATUAL 1.500,00 NOTA FISCAL serviço nº 16525 série U de 11/11/2020

Atestamos o recebimento  
dos produtos / serviços

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

PAGUE-SE a importância  
constante na presente nota

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

## DOCUMENTO DE CAIXA Nº 13110001, de 13/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
B.B.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)	111301	1.305,67
Desconto de ISSQN (talão de receita 13110002)		75,00
Desconto de INSS (talão de receita 13110003)		119,33

Identificação do credor:

Credor... JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA  
Endereço.. RUA MANOEL GONÇALVES 27, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 601.152.103-77  
Identidade CI:95030012534 SSP CE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004736**

A  
JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA  
RUA MANOEL GONÇALVES 27  
CENTRO - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerense, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-71 - Contrato nº 20201819

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 11/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE		1,000	1.500,000	1.500,00
				Total R\$ :	1.500,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-71), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**



Estado do Ceará  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004736**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 11 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA  
C.P.F 601.152.103-77



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201111015**

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

**ÓRGÃO :** 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
**SUBELEMENTO :** 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física  
**FONTE DE RECURSO :** 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerense, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
514262	PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE	1,0000	SERVIÇO	1.500,00

Quixeré, 11 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

rp01

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004736 - NFS 16525 - Valor: R\$ 1.500,00

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSES, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *José de Fátima Fernandes da Costa*, inscrito com o CPF 601.152.103-77, compromete-se a executar prestação de serviços de participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerereenses, conforme Contrato de Nº 012.10.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 12 de novembro de 2020.

**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 012.10.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JOSÉ DE FÁTIMA FERNANDES DA COSTA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;


d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

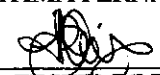
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.


E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 10, de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
**JOSÉ DE FÁTIMA FERNANDES DA COSTA**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando Nº 117/2020**

**Quixeré, 11 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a José de Fatima Fernandes da Costa portador do RG de nº 95030012534 e CPF de número 60115210377 pela participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixereense, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO: Bradesco**  
**AGENCIA: 1781**  
**CONTA CORRENTE: 32931-2**  
**VALOR: 1.500,00**

**Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081**  
**Subelemento: 3.3.90.36.00**  
**Fonte de recurso: 1510000000**

Atenciosamente,

11.11.2020

*JDA*

João de Araújo Costa  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL  
Nº DE INSCRIÇÃO

0270108

Nome completo: JOSÉ DE FATIMA FERNANDES DA COSTA

Apelido ou nome Artístico: DELL FERNANDES

Data de nascimento: 05/11/1972 Local de nascimento: QUIXERÉ-CE

Endereço residencial:  
RUA MANOEL GONÇALVES - 27

Bairro: POPULARES Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: (88) 9111-1111 E-mail: DELLFERNANDESRADIALISTA@HOTMAIL.COM

Redes sociais que utiliza:  
Facebook: DELL FERNANDES  
Instagram: \_\_\_\_\_  
You tube: \_\_\_\_\_

CPF: 601.352.303-77 RG: 95030042534

Em qual categoria deseja participar:

	1	Circo (produção visual de show on-line).
	2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
	3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
	4	Teatro
	5	Poesias
	6	Pinturas
	7	Músicos (Bandas)
X	8	Prêmio Artistas Popular
	9	Produção áudio visual
	10	Produção de desenho
	11	Produção fotográfica
	12	Produção de Literatura
	13	Produção Escultural
	14	Produção Vídeo e arte
	15	Produção Pinturas urbanas
	16	Aquisição de livros de escritores do município
	17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

O candidato é portador de deficiência? SIM  NÃO

Assinatura do Candidato X José de Fatima Fernandes da Costa

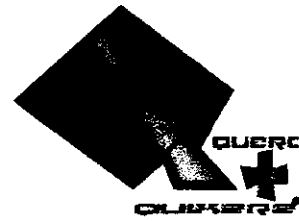


SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. S<sup>a</sup> que eu, José de Fátima Fernandes da Costa representante do coletivo Cosado natural de Quixeré portador do RG 950300125-34 e CPF 601152103-77 residente no endereço Rua Manuel Gonçalves, nº 27, bairro Populares, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 30 / 11 / 2020

José de Fátima Fernandes da Costa

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO

*Dell Fernandes*

Nº do Relatório:

Data: *30/11/2020*

Período: *14/11/2020* a *29/11/2020*

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

Parceiro:

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto:

*Contribuição com a cultura Quixerense.*

Como foi a elaboração do objeto:

*Vinte e oito (28) anos contribuindo da comunicação Quixerense.*

Sobre veiculação de sua proposta:

*Facebook e Youtube.*

Outras divulgações de sua proposta:

Outras informações:

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.017/2020*

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

Nome:

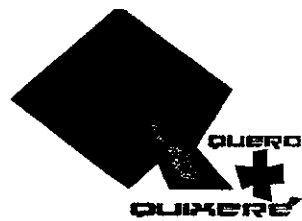
*José de Fátima Fernandes da Costa*

CPF:

*601152103-77*

Assinatura:

*José de Fátima Fernandes da Costa*



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

**Junho/2019:**

Apresentei festival de Quadrilhas Federadas e Folclore.

**Julho/2019:**

Apresentei em narração o Campeonato de Jênias.

**Agosto/2019:**

**Setembro/2019**

Narração dos jogos da 2ª e 3ª divisão no ginásio.

**Outubro/2019**

Cobertura e narração dos jogos e final do Futebol de campo

**Novembro/2019**

**Dezembro/2019**

Apresentei o reveillon de bandas na Pça da Matriz.

**Janeiro/2020**

**Fevereiro/2020**

Despesa paga com a  
Lei Ator Blanc  
Nº 14, 01/17/2020

**Março/2020**



## NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	9 3,0
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	9 3,0
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	12 4,0
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	15 5,0
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	15 5,0

**TOTAL**

60  
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020

20

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5 Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05 Despesa paga com Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO  
COMISSARIA DE IDENTIFICAÇÃO, ANOMIA E PRECATORIO



Polígono Direto



*José de Fátima Fernandes da Costa*

CARTERA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 25/06/65

NIS: 117.32397.51-6

PIS/PASEP: 203302038-21

JOSÉ DE FÁTIMA FERNANDES DA COSTA.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2000

2243456

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 08.105.848-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 081868662

Rota QR018U77 - 256000 Referência 09/2020  
Nome MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES  
Endereço RU MANOEL GONÇALVES, 27, QUIXERE, 62920-000,

Classificação QUIXERE Emissão 25/09/2020  
Modalidade Tarifa Band. Baixa Renda B1 RESIDENCIAL Medidor 2315594-NAN-270  
Ligação Monofásico  
ÁREA RESERVADA AO FISCO

ED11100882819883-CE28539145917248

DADOS DE LEITURA			P.F.: 30 dias
Anterior	Atual	Próxima prevista	
26-08-2020	25-09-2020	22-10-2020	MESES ANTES JUL AGO SET OUT NOV DEZ JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL

DADOS DA MEDIÇÃO								
Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	14.591	14.511	1,00	70	00	70	0,25614	17,93

DADOS DO FATURAMENTO

	STAMPA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	5,10
CONSUMO DE 000 KWH ATE 030 KWH	0,18167	5,45
CONSUMO DE 031 KWH ATE 070 KWH	0,31200	12,48
BENEFÍCIO TARIFÁRIO BRUTO	-	18,78
BENEFÍCIO TARIFÁRIO LÍQUIDO	-	-18,63
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	41,51

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	36,71	0,11	0,03
COFINS	36,71	0,71	0,25

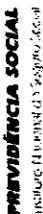
CONSUMO CONSCIENTE			64,69
EMISSIONES DE CO <sub>2</sub> (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.			929.492.403-30
Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )	100

27,32	0,00	
-------	------	--

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 18,63.  
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 27/08 - 25/09

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**



**Identificação do Filiado**

**NIT:** 117.32397.51-6      **CPF:** 601.152.103-77      **Nome:** JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA  
**Data de nascimento:** 05/11/1972      **Nome da mãe:** JOSINA FERNANDES COSTA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem de Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiação no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
1	117.32397.51-6	07.203.485/0002-40	L.A. COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA.	01/09/2013	30/09/2013	Contribuinte Individual		

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição
PREC-MENOR-MIN	Recolhimento abaixo do valor mínimo

Despesa paga com a  
 Lei Aldir Blanc  
 Nº 14.017/2020

# Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

### Nome

JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA

### CPF

601.152.103-77

### Situação do CPF

REGULAR

### Data de Nascimento

05/11/1972

### Sexo

Masculino

### Nome da Mãe

JOSINA FERNANDES COSTA

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Artista Popular

## Segmento de Atuação Cultural

Patrimônio Cultural Material e Imaterial



## Dados do Instrumento

### Tipo do Instrumento

Editais

### Identificação (Número/Ano)

1/2020

### Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA e QUIXERÉ/CE.

## Informações de Processamento

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





## Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**  
SÉRIE: Única - Avulsa  
  
Nº: **16525**  
  
Cond. Pagamento: **A VISTA**  
Data de Emissão: **11/11/2020**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO <b>6960</b>	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR <b>JOSÉ DE FÁTIMA FERNANDES DA COSTA</b>	CNPJ/CPF <b>60115210377</b>
-----------------------	--	--------------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
**MANOEL GONÇALVES, 27 POPULARES QUIXERE CE**

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO <b>2080</b>	DESCRIÇÃO DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE</b>	CNPJ/CPF <b>07807191000147</b>
-----------------------	--	-----------------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR  
**PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	prestação de serviço de participação em documentario de premiação de artistas populares Quixerense, o material ficara em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC	1.500,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
Atendo a execução dos serviços constantes desta Nota Fiscal, em nome do Recebido em nome do proveito do(a) *[assinatura]*  
Data: *12/11/20*  
Washington Luiz de Oliveira  
Coordenador Geral  
CPF: 266.116.923-52

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	<b>1.500,00</b>
-----------------	----------------------	-----------------

**DEDUÇÕES**

Valor do ISS: <b>75,00</b> ( 5,00 % )	Valor do INSS: <b>119,33</b>	Valor do IRRF: <b>0,00</b>	Valor do SEST/SENAT: <b>0,00</b>	Valor OUTROS: <b>0,00</b>
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA DA CULTURA</b>	Nr. Empenho:	Retido na Fonte <b>S</b>	Valor Líquido da Nota Fiscal: <b>1.305,67</b>	

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

Recebemos de **JOSÉ DE FÁTIMA FERNANDES DA COSTA** os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única

QUIXERE, aos 11 de Novembro de 2020

Assinatura

**Emissão de comprovantes**

G3341611235245371  
16/11/2020 11:28:12

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.28.12  
2512702512 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 1781-7 - LIMOEIRO DO NORTE  
CONTA: 32.931-2

FAVORECIDO: JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA  
CPF/CNPJ: 601.152.103-77  
VALOR: R\$ 1.305,67  
DEBITO EM: 13/11/2020

=====

DOCUMENTO: 111301  
AUTENTICACAO SISBB: 2.415.7E6.CF8.5AC.520

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

bradesco  
expresso

APP

2

VIA DO CLIENTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.  
M A R DAS CHAGAS EPP  
RUA PAULISTA JOAQUIM DE MENEZES 1167  
TERM. NET-ISO 00013597 DATA 18/11/2020  
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO

PROPOSTA DE PRE-ABERTURA DE CONTA

AG. RELAC.: 01781 - LIMULIMO DO NORTE  
PACB : 0886 - MERCANTIL DO CENTRAL

AGENCIA : 01781 - LIMULIMO DO NORTE  
CONTA : 0000000032931-2  
NOME : JOSE DE FATIMA FERNANDES DA

DATA : 18/11/2020  
HORA: 10:38

TIPO PESSOA: FISICA  
TIPO CONTA : CONTA CORRENTE  
CESTA DE SERVICOS: CESTA EXPRESSO 5 -  
R\$ 31,70

NSU BANCO: 006323361621  
HORA : 10:38:56

SUJEITO A CONFIRMACAO DO BANCO

QUIEBRADA BANCA S/A  
0000 727 9933

NSU REDE: 511792 HORA REDE: 10:38:56

2. AG: 1781  
CONTA: 32931-2

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA**

**CPF: 601.152.103-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:42 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **DC0B.A2B8.C3A7.DE70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202013286249**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 601152103-77
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 10:39:40  
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº: 004249/2020**

Concedida a: **JOSÉ DE FÁTIMA FERNANDES DA COSTA**

Código: **6960**

CNPJ/CPF Nº: **601.152.103-77**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade ate 09/02/2021.**

Código de verificação NDI00Q==

Certidão emitida gratuitamente pela internet.  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.  
Emitido em 11/11/2020 08:36:59



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA

CPF: 601.152.103-77

Certidão n°: 28737946/2020

Expedição: 06/11/2020, às 12:23:13

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DE FATIMA FERNANDES DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 601.152.103-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a  
de Aldir Blanc  
06/11/2020